

EDITAL Nº 016/CONCURSO Nº 004/2020
Mestres, Mestras e Coletivos da Cultura Popular e Tradicional

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para Seleção de Mestres, Mestras e Coletivos da Cultura Popular e Tradicional, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	22/10 às 14h a 20/11 às 17h59
Período de Avaliação	21 a 30/11/2020
Prazo para recurso (online)	01 a 04/12/2020
Resultado Final e Homologação	08/12/2020
Prazo da realização da proposta	Até 31/03/2021
Entrega do Relatório de Execução da Proposta	Até 08/04/2021

1.1. O concurso é aberto aos interessados que comprovem residência ou sede há mais de 02 (dois) anos em São José dos Campos, nas seguintes categorias:

- I. Mestres e Mestras da Cultura Popular:** proponente pessoa física ou pessoa jurídica, desde que seja o representante legal da mesma, inclusive MEI e cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.
- II. Grupos, Coletivos e Instituições de Cultura Popular:** proponente pessoa física ou pessoa jurídica cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

1.2. Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: lab@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.2.1. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.

1.3. A Comissão de Seleção será composta por cinco membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.

1.4. As despesas deste edital correrão por conta da dotação orçamentária:

04.01.3.3.90.31.13.392.4004.2.405.05.3120000 – Prêmio Lei Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade reconhecer e premiar a atuação de mestres, mestras, grupos, coletivos ou Instituições da Cultura Popular ou Tradicional de São José dos Campos, que tanto contribuíram e ainda contribuem para o fortalecimento da identidade cultural regional e brasileira.

2.1.1. Serão considerados Mestres e Mestras para a finalidade deste edital, a pessoa de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, preferencialmente com mais de 60 anos, residente ou domiciliado na cidade de São José dos Campos e que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular, organizados em diversas categorias, tais como: culinária tradicional, artes da cura e dos ofícios da cultura tradicional, líder religioso (a) de tradição oral, brincante, tocador de instrumentos, cantadores, contadores de histórias, cordelistas, trovadores, calangueiros, repentistas, poetas/poetisas populares, lideranças de manifestações da cultura popular de caráter sagrado ou profano, outras categorias culturais que pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres culturais de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.

2.1.2. Serão considerados Grupos, Coletivos ou Instituições da Cultura Popular e Tradicional, aquelas que promovam, valorizem e fortaleçam expressões e manifestações da cultura popular ou tradicional, nas mesmas categorias sublinhadas no item acima, sediados na cidade de São José dos Campos.

2.2. O valor total deste Edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em duas categorias:

a. Categoria 1 - Serão premiados até 20 Mestres ou Mestras da Cultura Popular e Tradicional selecionados pela atuação e trajetória de vivência cultural e que atendam as condições previstas neste edital.

2.2.1. Cada Mestre ou Mestra receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em uma única parcela, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nesta categoria.

b. Categoria 2 - Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas de Grupos, Coletivos ou Instituições, que promovam, valorizem e fortaleçam expressões e manifestações da cultura popular ou tradicional, selecionados pela atuação e trajetória de vivência cultural e que atendam as condições previstas neste edital.

EDITAL Nº 016/CONCURSO Nº 004/2020
Mestres, Mestras e Coletivos da Cultura Popular e Tradicional

2.2.2. Cada grupo receberá o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, em parcela única, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nesta categoria;

2.3. Não se aplica aos premiados da Categoria 1 o oferecimento de contrapartida.

2.4. Os Selecionados na Categoria 2 deverão oferecer contrapartida, definindo as atividades a serem desenvolvidas e em quais localidades da cidade de São José dos Campos.

2.5. Não serão aceitas propostas neste edital na categoria de Mestres e Mestras *in memoriam*.

2.6. Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao diretor presidente a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever neste concurso pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sede ou domicílio na cidade de São José dos Campos e tenham atuação em Cultura Popular e tradicional.

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.2. Cada proponente poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

3.3. No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I.** Identificação do Mestre ou Mestra, ou no caso de Grupos ou Coletivos da liderança/coordenação que o representa e, no caso da Instituição (pessoa jurídica), o representante legal da mesma.
- II.** Cópia do RG/CPF do Mestre ou Mestra, CNPJ da Instituição ou Declaração de representação do Grupo ou Coletivo - **Anexo IV**.
- III.** Data de Nascimento do Mestre ou Mestra ou Data de criação do Grupo, Coletivo ou Instituição.
- IV.** Localidade de nascimento do Mestre ou Mestra; ou localidade de criação do Grupo, Coletivo, Instituição;
- V.** Tempo de atuação do Mestre ou Mestra, Grupo ou Coletivo;
- VI.** Breve Histórico do Mestre ou Mestra, Grupo ou Coletivo; Instituição informando como, onde e quando começou a atuar na arte ou ofício.
- VII.** Resumo das principais atividades realizadas, constando ano, local e cidade, incluindo as atividades realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia.

EDITAL Nº 016/CONCURSO Nº 004/2020
Mestres, Mestras e Coletivos da Cultura Popular e Tradicional

- VIII. Premiações e ou reconhecimentos já recebidos, ano e local;
- IX. Indicação das principais referências culturais do Mestre ou Mestra, grupo ou coletivo, Instituição.
- X. Portfolio com publicações impressas ou divulgadas na internet, folders e outros materiais de divulgação, citações jornalísticas do trabalho do Mestre ou Mestra, Grupo ou Coletivo ou Instituição.
- XI. Link de vídeo contendo demonstração dos fazeres e ou saberes do mestre ou mestra em questão, se houver;
- XII. Informações adicionais consideradas importantes para melhor compreensão da história de vida do Mestre ou Mestra, Grupo ou Coletivo.
- XIII. Apresentação detalhada da contrapartida, no caso da Categoria 2, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato, duração, público-alvo, estrutura necessária.
- XIV. Declarações de reconhecimento comunitário por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, SABs entre outros. - **Anexo I**
- XV. Declaração de aprendizes do mestre ou mestra, ou seja, de pessoas que já aprenderam ou estão em processo de aprendizagem prática dos fazeres e saberes transmitidos pelo mestre ou mestra em questão. - **Anexo II**
- XVI. Declaração de atividades ou apresentações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas por instituições públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos. - **Anexo III**

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na tabela abaixo e considerando os seguintes critérios:

- I. Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular, como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro;
- II. Valorização das práticas de transmissão das Culturas Populares e tradicionais próprias da diversidade das expressões étnico culturais do povo brasileiro;
- III. Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos Mestres ou Mestras da tradição popular nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos;

4.1. PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1 Somente Mestre(a)	Data de Nascimento do Mestre ou Mestra Acima de 60 anos = 05 pontos De 51 a 60 anos = 04 pontos Até 50 anos = 03 pontos	5,0 pts
Critério 1 Somente Grupos	Data de criação do Grupo, Coletivo ou Instituição Acima de 10 anos = 05 pontos De 6 a 10 anos = 04 pontos Até 5 anos = 03 pontos	5,0 pts
Critério 2	Localidade de nascimento do Mestre ou Mestra; Localidade de criação do Grupo, Coletivo, Instituição São José dos Campos = 05 pontos Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte = 04 pontos Outras cidades do Estado de São Paulo = 03 pontos Outros estados brasileiros = 02 pontos Outros países = 01 ponto	5,0 pts
Critério 3	Tempo de atuação do Mestre ou Mestra, Grupo/Coletivo Atuação há mais de 10 anos: 10 pts Atuação há 06 a 10 anos: 7 pts Atuação de 01 a 05 anos: 4 pts	10 pts
Critério 4 Somente Mestre(a)	Transmissão de saberes (Anexo II) – Declaração de aprendiz no ofício e técnica do Mestre ou Mestra. Três declarações – 10 pontos Duas declarações – 7 pontos Uma declaração – 4 pontos	10 pts
Critério 4 Somente Grupos	Declaração de realização de atividades/apresentações nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo III) por Instituições públicas ou privadas Acima de 10 apresentações – 10 pontos De 6 a 10 apresentações – 7 pontos Até 5 apresentações – 4 pontos	10 pts
Critério 5	Reconhecimento Comunitário (Anexo I) – Declaração de instituições públicas ou privadas de caráter cultural Três declarações – 10 pontos Duas declarações – 7 pontos Uma declaração – 4 pontos	10 pts
Critério 6	Portfolio e Premiações Três Prêmios ou Matéria jornalística sobre o trabalho – 10 pontos Dois Prêmios ou Matéria jornalística sobre o trabalho – 7 pontos Um Prêmio ou Matéria jornalística sobre o trabalho – 4 pontos	10 pts
Critério 7	Relevância cultural Qualidade e relevância da proposta e histórico apresentado, que será avaliado por comissão e que pontuará de acordo com os critérios previstos neste edital.	50 pts

EDITAL Nº 016/CONCURSO Nº 004/2020
Mestres, Mestras e Coletivos da Cultura Popular e Tradicional

4.1.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

4.1.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério 7,
- II. Maior pontuação obtida no critério 1,
- III. Maior pontuação obtida no critério 3.

4.2. Persistindo o empate será realizada uma sessão pública com sorteio virtual.

4.3. A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.

5. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

5.1. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta.

5.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

5.3. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

5.4. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

6. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os proponentes aprovados e divulgados como titulares deverão protocolar os documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa no prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até **11/12/2020**, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Pq da Cidade, no horário das 8h00 as 17h00, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do suplente:

6.1. PESSOA FÍSICA:

- I. Cópia do RG e CPF do proponente
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- III. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.
- IV. Declaração de Fato Impeditivo - **(Anexo V)**

6.1.1. Caso o Grupo ou Coletivo selecionado seja representado por pessoa física indicada para assinatura do contrato, deverá anexar declaração de representação artística original, junto aos documentos - **Anexo IV.**

6.1.2. Os proponentes que se inscreverem como pessoa física devem observar que serão aplicados os descontos previstos na tabela de Imposto de Renda retido na fonte no ato do pagamento do prêmio.

6.2. PESSOA JURÍDICA:

- I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- II. CNPJ atualizado
- III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- V. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente. Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.
- VI. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- VII. Declaração de Fato Impeditivo - **(Anexo V)**

6.3. Verifique se o documento está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

6.4. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

6.5. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

6.6. Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes cujas propostas forem selecionadas como titulares e que apresentarem os documentos de habilitação no prazo solicitado serão convocados a assinarem contrato e se cumprirem as determinações do edital receberão os recursos previstos em parcela única, seguindo os prazos estabelecidos neste edital, até o limite de recurso disponível.

7.1. Haverá lista de suplência de propostas aprovadas em quantidade equivalente ao número de contemplados.

7.2. Em caso de impedimento de contratação dos proponentes selecionados, serão convocados os respectivos suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

7.3. O proponente selecionado se obriga a:

- a)** arcar com todas as despesas decorrentes da execução da proposta, conforme planilha orçamentária apresentada;
- b)** arcar com despesas e responsabilidades acerca dos direitos autorais de obras e de imagens de terceiros, se for o caso;
- c)** permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre a execução do projeto por meio de fiscalizadores do seu quadro;
- d)** responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre a execução da proposta, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas;
- e)** entregar relatório das atividades realizadas e recursos recebidos no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias após a homologação do resultado, somente para os selecionados na Categoria 2, Grupos, Coletivos e Instituições.

7.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. dirimir dúvidas do proponente quanto a execução da proposta.
- II. efetuar o pagamento dos recursos previstos e respectivos descontos legais concernentes à espécie.

7.5 O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Para os fins de comprovação da execução da proposta, conforme calendário do edital, o proponente deverá enviar até **31/03/2021**:

- I. Relatório Final do projeto e informativo de despesas, **conforme Anexo VI**, detalhando os gastos efetuados na execução da contrapartida, somente para a Categoria 2, Grupos, Coletivos e Instituições.
- II. Registro documental da realização das atividades previstas na proposta, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros, somente para a Categoria 2, Grupos, Coletivos e Instituições.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se a este Edital, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 9.610/98 e legislação complementar.

9.1. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.

9.3. Os proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

EDITAL Nº 016/CONCURSO Nº 004/2020
Mestres, Mestras e Coletivos da Cultura Popular e Tradicional

9.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

9.5. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Declaração de Reconhecimento Comunitário
ANEXO II	Declaração de aprendiz do Mestre ou Mestra da Cultura Popular
ANEXO III	Declaração de atividades ou apresentações realizadas
ANEXO IV	Declaração de Representação Artística
ANEXO V	Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VI	Relatório Final do projeto e informativo de despesas

Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 20 de outubro de 2020

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente